



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº 1.256/2022.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.252/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, OSMAR ANTÔNIO MOREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.252/2022, que passará a ter a seguinte redação:

"-----
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março de 2022.
-----"

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 1.252/2022, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigor os demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 25 de março de 2022.


OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT